



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

11/04/2007

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO


Brasília, 11 de ~~março~~ ^{ABRIL} de 2007.

Senhor Chefe do SEPROT,

Encaminhamos, em anexo, para autuação, uma via original do Protocolo de Intenções nº PI20070003, firmado entre o **SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RN**, visando promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, ao desenvolvimento institucional de recursos humanos.

Após formalizado, o auto deverá retornar ao Serviço de Planejamento e Controle-SEPCO, para providências quanto à sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do Serviço de Protocolo
Senado Federal



AUTUADO COM  FLS



0003/2007

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - RN, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), doravante denominado **SENADO/ILB/INTERLEGIS**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC Nº. 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo seu Presidente, Senador RENAN CALHEIROS, pelo Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAES, e pelo Diretor-Geral, Dr. AGACIEL DA SILVA MAIA, e a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, com sede na Rua Jundiá, 546 - Tirol-RN, CNPJ Nº. 08456.899/0001-63, doravante denominada CÂMARA, representada, neste ato, respectivamente, pelo seu Presidente, Vereador DICKSON NASSER, e pelo Diretor da Escola do Legislativo Miguel Arraes, GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, em conformidade com o que dispõem a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº.s 15, de 1997, e 26, de 1998, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB/INTERLEGIS** e a **CÂMARA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.



PARÁGRAFO SEXTO. Os servidores designados pelo **SENADO/LB/INTERLEGIS** poderão requerer junto à **CÂMARA** seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela **CÂMARA** junto ao **SENADO/LB/INTERLEGIS**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) Designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) Receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;



VI) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

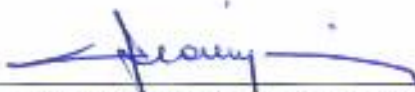
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

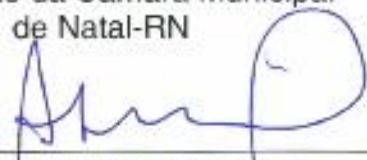
Brasília-DF, 30 de março de 2007.

PARTÍCIPES:


Senador RENAN CALHEIROS
Presidente


Vereador DICKSON NASSER
Presidente da Câmara Municipal
de Natal-RN


Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

EXECUTORES:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES SENADO FEDERAL / CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL-RN



Pelo **Senado Federal**:

DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI
Diretora Executiva do ILB

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do INTERLEGIS

Pela **Câmara Municipal do Natal-RN**

GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO
Diretor da Escola do Legislativo Miguel Arraes





PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Diretoria Executiva

Ofício nº 109/2007-DEXEC-ILB

Brasília, 09 de abril de 2007

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL-RN.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Ariston Pereira Chavier**, Matrícula 167086, Ramal 1474, celular nº 8117-2805, e **Aderson Pimentel de Alencar Filho**, Matrícula 46133, Ramal 2068, celular nº8111-6088, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.


DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI
Diretora Executiva

Ilmº. Sr.

Dr. DIMITRIOS HADJNICOLAOU

Diretor da Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SADCON

SENADO FEDERAL

NESTA

AUTUADO COM  FLS





SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções P120070003

Processo: 007.442/07-6

Modalidade:

Não Aplicável

Objeto: Promover o Intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Conveniada: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Convenente: SENADO FEDERAL

Vigência: Início: 13/04/2007

Final: 12/04/2012

Signatários: Pelo Senado Federal: Senador Renan Calheiros, Senador Efraim Morais e Agaciel da Silva Maia

Pelo(a) Contratado(a): Vereador Dickson Nasser

Em: 12/04/2007


Carlos Alberto Ventura

Chefe do SEPCO

*secrei
em
13/04/2007
Carlos*



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo Nº 007.442/07-6


Brasília, 13 de abril de 2007

Senhor Diretor-Geral,

Com base no Despacho da Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (fls. 08), incumbiu-me o Diretor da SADCON de encaminhar o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe as providências, no sentido de **designar** os servidores **ARISTON PEREIRA CHAVIER, matrícula 167086** e **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula 46131**, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 007.442/07-6 e dos instrumentos contratuais que este originar.

A par disso, solicito o obséquio de Vossa Senhoria, no sentido de que, após procedidas às designações, **os autos sejam remetidos a este SEPCO**, para as providências pertinentes, quanto à nova contratação.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3276 , DE 2007



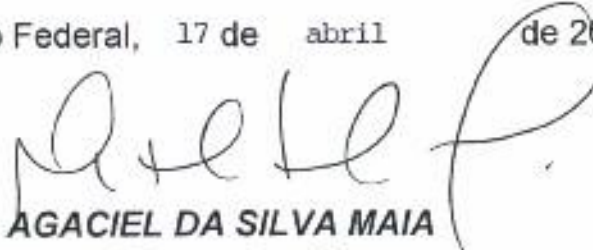
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ARISTON PEREIRA CHAVIER, matrícula nº 167086, e ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 007442/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Elaborado por
Roberto Oliveira

Revisado por
Vicente Jr



BOLETIM ADMINISTRATIVO DO PESSOAL

*Instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 1/68
alterado pelos Atos da Comissão Diretora nº 58/92 e 13/96*

Nº 3707

Quarta-feira, 18 de abril de 2007

ATOS DO 1º SECRETÁRIO

PRORROGAÇÃO

PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 08, de 2007

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e à vista do pedido constante do Ofício nº 22-CPAD 28/2006, da Comissão designada pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 28, de 2006, constante do Processo nº 007640/07-2, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 28, de 2006, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Efraim Moraes**, Primeiro-Secretário.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3273, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 32454 e **JOÃO JOSÉ CÂNDIA NETTO**, matrícula nº 49776, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 017967/06-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3274, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **KAIRALA JOSÉ KAIRALA FILHO**, matrícula nº 42166 e **NILTON MONDIN PINHEIRO MACHADO**, matrícula nº 16692, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 006488/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3275, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **MARCELO FREITAS DE SOUSA**, matrícula nº 50055 e **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE MELO**, matrícula nº 51904, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 011318/06-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3276, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA CHAVIER**, matrícula nº 167066 e **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, matrícula nº 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 007442/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3277, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA CHAVIER**, matrícula nº 167066 e **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, matrícula nº 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 007443/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

TORNA O ATO Nº 2639/2007 SEM EFEITO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3278, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002095/07-5, RESOLVE tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2639, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3685, de 15/03/2007, que nomeou **HELENA MIKHAIL BRAHIM BARROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Kátia Abreu, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

TORNA O ATO Nº 2551/2007 SEM EFEITO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3279, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005132/07-0, RESOLVE tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2551, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3683, de 13/03/2007, que nomeou **ANA CRISTINA ALVES DE ALCANTARA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-7, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Nery, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

TORNA O ATO Nº 2492/2007 SEM EFEITO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3280, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005012/07-4, RESOLVE tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2492, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3681, de 09/03/2007, que nomeou **LUIZA DO SOCORRO DA SILVA VIANA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Couto, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

TORNA O ATO Nº 2529/2007 SEM EFEITO

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 3281, de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005087/07-4, RESOLVE tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2529, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 3682, de 12/03/2007, que nomeou **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cleo Lucena, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 17 de abril de 2007. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.



**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 007.442/07-6

Brasília, 18 de abril de 2007

Protocolo de Intenções nº PI20070003 (fls. 02/07)**Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL****Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.****Senhor Gestor do Protocolo de Intenções PI20070003,**

Com relação ao acompanhamento e manutenção do Protocolo de Intenções, em epígrafe, e com base no Ato do Diretor-Geral nº 3276, de 2007, publicado no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3707, de 18 de abril de 2007, cumre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

1) QUANTO À VIGÊNCIA

O término da vigência deste Instrumento Contratual **dar-se-á em 17/04/2012**


2) QUANTO À VIA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:

Tendo em conta que somente foi enviada uma via para este SEPCO, solicito-lhe a intervenção, junto àquela Câmara Municipal, no sentido de, caso não tenha recebido, remeter-lhe uma cópia do Protocolo de Intenções, ora firmado.

3) QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pelo órgão, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC, para análise e procedimentos pertinentes.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

*Udo H. Gestor,
Para as providências
cabíveis.
em 18/04/07
[Assinatura]*

Ilustríssimo Senhor
ARISTON PEREIRA CHAVIER
Gestor do Protocolo de Intenções PI20070003
Instituto Brasileiro Legislativo - ILB